INTERESSADO: Willian Imbali Biaguê		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por William Imbali Biaguê, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 5104961/2016	**PARECER Nº** 0908/2016	**APROVADO EM:** 23.08.2016

I – RELATÓRIO

William Imbali Biaguê, mediante o processo nº 5104961/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE), reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Complexo Escolar São Francisco de Assis / Antula, na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, no período de setembro de 2009 a junho de 2012.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar do ensino secundário;
- visto de permanência;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por William Imbali Biaguê, no Complexo Escolar São Francisco de Assis / Antula, na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0908/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da Câmara

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizada com CamScanner